



## LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**"FICA CRIADA A GRATIFICAÇÃO DENOMINADA "SEXTA-PARTE" AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O servidor público municipal que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Fernão, perceberá a sexta-parte da remuneração, a qual se incorporará automaticamente, para todos os efeitos.

Parágrafo Único. Compõe a remuneração para o cálculo da sexta-parte, o vencimento base do servidor, acrescido do adicional de tempo de serviço, também denominado de quinquênio.

**Art. 2º**- Considera-se efetivo exercício para fins de concessão da sexta-parte somente os períodos de afastamento previstos no artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 002/98, com exceção do inciso XII.

**Parágrafo único.** Os afastamentos decorrentes de licença saúde superiores a 01 (um) dia não serão considerados no cômputo do período para a concessão da sexta-parte.

**Art. 3º** - A sexta-parte de que trata a presente lei complementar, aplica-se imediatamente a todos os servidores efetivos do Município de Fernão que implementarem os requisitos necessários para a sua concessão na data da promulgação desta lei.

**Art. 4º** - O servidor comissionado que pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município de Fernão, não fará jus à sexta-parte de que trata a presente lei complementar, salvo se, durante o período em que exercer o cargo comissionado, efetivamente contribuir para o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão.

**Art. 5º** - O impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que tratam respectivamente os incisos I e II, do artigo 16 da Lei



Complementar nº 101/2000, estão demonstrados no Anexo I e II, que fazem parte integrante da presente lei complementar.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2017.

  
**Adelcio Aparecido Martins**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA POR APLICAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA



## ANEXO II – DECLARAÇÃO (Art. 16, II, LC 101/00)


Lei Complementar nº 027/2017, de 30 de agosto de 2017.

**ADELICIO APARECIDO MARTINS**, na qualidade de Prefeito do Município de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições Legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei complementar, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2017.

  
**Adécio Aparecido Martins**  
Prefeito Municipal de Fernão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP

## ANEXO I

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

#### 1-) IMPACTO BRUTO: Base Salarial - MENSAL

DESPESA PESSOAL- FOLHA MÉDIA	Abril	418.552,61		
Acréscimos Sexta Parte - Julho 2017	Julho	5.485,28		
		424.037,89	424.037,89	
			<b>424.037,89</b>	<b>Média</b>
<b>VALOR BASE DE CÁLCULO</b>		<b>MENSAL</b>	<b>424.037,89</b>	

#### 1.2) Quantidade de servidores que farão jus a Sexta Parte a partir de Julho/2017

Quantidade de Servidores	R\$ Média/Servidor	Quantidade	Início	Valor Mensal
17	343,84	17	01.07.2017	5.845,28
<b>TOTAL IMPACTO</b>	<b>343,84</b>	<b>17</b>		<b>5.845,28</b>

	Mensal Total	Anual Total
<b>TOTAL IMPACTO (s/encargos)</b>	<b>5.845,28</b>	<b>35.071,68</b>

#### 2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL COM A SEXTA PARTE

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2017	2018	2019
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	5.845,28	35.071,68	70.143,36	70.143,36
13 % Salário (8,33 %)	486,91	2.921,47	5.842,94	5.842,94
1/3 Férias (2,77 %)	162,30	973,82	1.947,65	1.947,65
3.3.90.13 - Obrigações Patronais		-	-	-
PREVIDENCIA (20,0 %)	1.266,44	7.598,63	15.197,26	15.197,26
<b>TOTAL</b>	<b>7.760,93</b>	<b>46.565,60</b>	<b>93.131,21</b>	<b>93.131,21</b>

\* Início Julho/17

3-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL	MENSAL	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
Despesas com pessoal	7.760,93	46.565,60	93.131,21	93.131,21

#### 4.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:

##### 4.1) Dados de 30.04.2017 - 1º Quadrimestre 2017

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	13.156.806,48	
Gastos com Pessoal e Encargos	5.391.690,62	40,98%



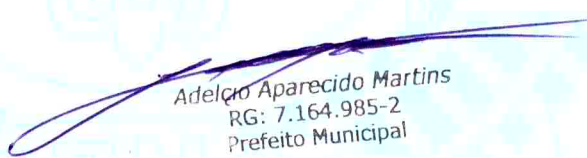
## 4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Sexta Parte

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	13.156.806,48	
<b>RCL CONSIDERADA</b>	<b>13.156.806,48</b>	
<b>Exercício de 2017</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	5.391.690,62	40,98%
(+) IMPACTO	46.565,60	0,35%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.438.256,22</b>	<b>41,33%</b>
<b>Exercício de 2018</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	5.391.690,62	40,98%
( + ) Incorporação	93.131,21	0,71%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.484.821,83</b>	<b>41,69%</b>
<b>Exercício de 2019</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	5.391.690,62	40,98%
( + ) Incorporação	93.131,21	0,71%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>5.484.821,83</b>	<b>41,69%</b>

### LIMITES:

Limites conf. art. 20, III, b da LRF	54 % da RCL	7.104.675,50
Gastos com pessoal atual + impacto	<b>41,69%</b>	<b>5.484.821,83 Atendido</b>

Fernão, 30 de agosto de 2017.

  
Adelcio Aparecido Martins  
RG: 7.164.985-2  
Prefeito Municipal